## EMENDA ADITIVA Nº 03 AO PROJETO DE LEI COMPELEMENTAR Nº 10,

## DE 08 DE AGOSTO DE 2017.

**01 - Da Proposição:**

Apresenta-se esta emenda ao Projeto de Lei Complementar nº 10/2017, que “Dispõe sobre a Organização Organizacional da Câmara Municipal de Cláudio/MG – o Plano de Cargos, Salários e Carreira dos Servidores Efetivos e dos Cargos e Função de Confiança – fixa Vencimentos - Empregos Públicos – e dá outras providencias*”,* passando a substituir o artigo 55, passando o mesmo a contar com o texto a seguir, e renumerar os artigos subsequentes:

**02-Do Contexto:**

 (...)

“Art. 55. Os empregos públicos em livre nomeação e exoneração, função e cargos em comissão, deverão ser ocupados no mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) por servidores efetivos.

(...)

**03 - Da Justificativa:**

Esta emenda tem por fim garantir uma ocupação mínima de 25% (vinte e cinco por cento) dos cargos de provimento em comissão pelos servidores efetivos, visando, assim, valorizar os servidores comprometidos com a qualidade no serviço público, bem como atender as determinações constitucionais do artigo 37, inciso V, com previsão de percentual mínimo previsto em Lei.

Por fim, a emenda mostra-se necessária para garantir a constitucionalidade do projeto, haja vista que há comprovada omissão no texto original sobre percentual mínimo exigido de ocupação de cargos comissionados e de função de confiança por servidores efetivos.

Portanto, para que o projeto se enquadre em medida mais eficaz, a modificação ora proposta é medida que se impõe, e nestes termos conto com meus pares para aprovação da presente emenda.

Cláudio, 20 de setembro de 2017.

Tim Maritaca

Vereador